DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 13 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 525/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando a necessidade de garantir a transparência, a imparcialidade e a eficiência na seleção e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 005/2025, referente à 26ª Semana Nenete de Música Caipira – 2026;
Considerando o constante na Comunicação Interna nº 175/2025, da Secretaria Municipal de Cultura,
R E S O L V E :
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Eventos da 26ª Semana Nenete de Música Caipira – 2026, responsável pela análise técnica, de mérito e de viabilidade das propostas inscritas no Edital nº 005/2025, conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, designando para sua composição os servidores, conforme especifica:
I – Stella Silvia Dias Oliveira, matrícula nº 2**1;
II – Giuliano Chediak de Lima e Souza, matrícula nº 7**5; e
III – Júlio Cesar dos Reis, matrícula nº 6**4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de novembro de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

Procuradoria-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Protocolo Administrativo nº 5075/2025. Fundamentação Legal: 13.019/2014 e suas alterações. Convênio nº 006/2025. Órgão Público: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. Objeto: Constitui objeto deste convênio a execução pela Entidade realização de cirurgias eletivas nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho digestivo, Bucomaxilo, Cirurgia Vascular, Ginecologia (exceto histerectomias e histeroscopias, contempladas em outro convênio), Neurocirurgia, Ortopedia e Urologia. Otimizando a atual utilização dos recursos materiais e financeiros do hospital e a gestão de pessoas, bem como exploração do seu potencial, provendo serviços de crescente qualidade, em atendimento universalizado e de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. O valor estimado para a execução do presente convênio é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Desse montante, estão previstos os seguintes repasses: Fonte I — R$ 200.000,00 (duzentos mil) e Fonte V — R$ 100.000,00 (cem mil reais). O prazo de vigência deste convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo. Data da Assinatura: 12/11/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 55/25. Processo Administrativo: 3991/25. Pregão Eletrônico: 49/25. Objeto: aquisição de poltronas para coleta de sangue para as unidades de saúde. Proponentes: 20. Gestora do Contrato: Andreia Souza de Farias. Cargo: Enfermeira. Contrato nº 80/25. Contratada: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Valor: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Solange Aparecida Martins – Secretária Municipal da Saúde/ Fernando Lubrechet – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 52/25. Processo Administrativo: 3910/25. Pregão Eletrônico: 47/25. Objeto: Aquisição de atum ralado e cortes de frango para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 04. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 71/25. Contratada: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. Valor: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 72/25. Contratada: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Del Nero - Secretário Municipal de Educação/ Fernando Lubrechet – Prefeito.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 50/25. Processo Administrativo: 2181/25. Pregão Eletrônico: 45/25. Objeto: Registro de Preços de materiais de odontológicos. Proponentes: 25. Ata de Registro de Preços nº 160/25. Compromissária: UP DENT IMP. E EXP. COMERCIAL LTDA. Valor: R$144.200,00(cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 161/25. Compromissária: J.F COM. DE MATERIAL E MEDIC. HOSPITALARES LTDA. Valor:

R$3.891,00(três mil, oitocentos e noventa e um reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 163/25. Compromissária: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Valor: R$1.354,80(mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 165/25. Compromissária: ODONTOMED T/A LTDA. Valor: R$13.401,70(treze mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 166/25. Compromissária: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI ME. Valor: R$48.828,95(quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) Assinatura: 11/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 168/25. Compromissária: DENTAL BONSUCESSO PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R$36.251,15 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 169/25. Compromissária: GOLDEN PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R$47.191,70(quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Solange Ap. Martins – Secretária Municipal da Saúde. Fernando Lubrechet – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 53/25. Processo Administrativo: 4347/25. Pregão Eletrônico: 48/25. Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para Oficina Mecânica. Proponentes: 30. Gestor do Contrato: Jonatas Marçal. Cargo: Assessor de secretaria. Contrato nº 73/25. Contratada: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R$22.512,10 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e dez centavos). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 75/25. Contratada: S C T MACKERT. Valor: R$6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 76/25. Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. Valor: R$3.686,00 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 77/25. Contratada: COMERCIAL VS COMÉRCIO LTDA. Valor: R$23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 79/25. Contratada: LOFTE MÁQUINAS LTDA. Valor: R$13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 12/11/25. Vigência: 12 (doze) meses. Cristiano Faleiro Sandoval – Secretário Municipal de Obras e Serviços. Fernando Lubrechet – Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - NOVEMBRO

Assunto: Procedimentos de Segurança na Gestão Contratual: o Gestor de Contrato como Guardião das Informações e dos Pagamentos.

Destinatários: Servidores e, em especial, Gestores de Contratos da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

1. INTRODUÇÃO

A gestão eficiente e segura dos contratos é uma prioridade constante para a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e transparência** que regem a Administração Pública.

A Administração Municipal busca continuamente aprimorar seus processos e garantir a máxima segurança nas operações, especialmente no que se refere às informações e pagamentos.

Neste contexto, destaca-se o papel essencial do **Gestor de Contrato**, figura central para a execução regular e transparente dos ajustes firmados pela Administração Municipal.

2. O PAPEL DO GESTOR DE CONTRATO

O Gestor de Contrato é o responsável direto pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Atua como o "guardião" do acordo firmado entre a Prefeitura e o fornecedor, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas e que as informações e pagamentos ocorram com integridade e conformidade.

Além do acompanhamento cotidiano, cabe ao Gestor zelar pela adequada formalização de todas as comunicações e registros relativos à execução contratual, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) reforça a necessidade de uma gestão contratual rigorosa, eficiente e transparente, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a proteção do erário.

3. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

3.1. Alterações de dados contratuais

Solicitações de alteração de quaisquer informações constantes no termo de contrato (como dados bancários, endereço, representante legal etc.), ainda que encaminhadas por vias oficiais, devem ser tratadas com atenção máxima.

O Gestor de Contrato deve:

a) Confirmar diretamente com o contato oficial da empresa contratada, por meio de canais seguros e

previamente estabelecidos;

b) Certificar-se de que a solicitação foi formalizada pelo contratado;

c) Adotar os procedimentos internos necessários para efetivação da alteração, garantindo o devido registro;

d) Comunicar imediatamente à Secretaria a qual o contrato está vinculado qualquer inconsistência ou dúvida quanto à legitimidade da solicitação.

3.2. Cautela com comunicações eletrônicas

E-mails e outras formas de comunicação eletrônica exigem vigilância constante. Mensagens que solicitem informações sensíveis, contenham links suspeitos ou destoem do padrão habitual podem representar risco à segurança dos dados institucionais.

Em caso de dúvida quanto à veracidade de uma comunicação contratual, o Gestor de Contrato deve ser imediatamente consultado. Persistindo a suspeita, o e-mail deve ser encaminhado à equipe de Tecnologia da Informação, com ciência da Secretaria de Administração, para validação e registro preventivo.

4. CONCLUSÃO

A segurança dos recursos públicos e a integridade dos processos administrativos dependem da atenção e da colaboração de todos os servidores.

O **Gestor de Contrato** exerce papel estratégico nesse contexto, sendo o elo fundamental para assegurar a correta execução contratual e proteger o patrimônio da nossa cidade.

Esta **Instrução Técnica** tem caráter **orientativo e preventivo**, devendo ser observada por todos os servidores que atuam direta ou indiretamente na execução de contratos administrativos.

Pirassununga, 12 de novembro de 2025

CARLO ALBERTO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando selecionar propostas, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em **PATROCINAR** o evento **NATAL ILUMINADO DE 2025**, no Município de Pirassununga/SP.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em captar cotas de **PATROCÍNIO** para a realização do **NATAL ILUMINADO DE 2025**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DO EVENTO
2.1 O Natal Iluminado de Pirassununga é um dos eventos mais aguardados do ano, transformando a cidade em um cenário mágico repleto de luzes, música e atrações culturais. Realizado na Praça Central e em pontos estratégicos da cidade, o projeto visa promover a celebração natalina na cidade, envolvendo a comunidade em diversas atividades culturais, como feiras de artesanato, apresentações musicais, ações culturais ao ar livre e outras ações que estimulam o espírito natalino.

2.2 Além de levar encantamento e lazer gratuito para a população, o Natal Iluminado movimentará a economia local, atrairá visitantes da região e oferecerá oportunidades para empresas se conectarem diretamente com milhares de pessoas em um ambiente positivo e festivo.

3. OBJETIVOS DO NATAL 2025
3.1 O projeto visa valorizar a cultura local e proporcionar um ambiente de confraternização entre os cidadãos, incentivando o comércio e estimulando o turismo na cidade. O **NATAL ILUMINADO DE 2025** contará com uma programação diversificada, incluindo o **FESTIVAL DE CASAS PREMIADAS e o concurso PAPAI NOEL**, fortalecendo a identidade cultural de Pirassununga.

3.2 Para os concursos de Casas Enfeitadas e Escolha do Papai Noel, será lançando um Edital de Inscrição próprio.

4. PREÂMBULO

4.1. Calendário de Eventos:

Evento	Período	Público estimado	Descrição
NATAL ILUMINANDO	DEZEMBRO /2025	1000 espectadores por edição	Apresentações musicais e ações culturais ao ar livre
FESTIVAL DE CASAS ENFEITADAS	DEZEMBRO /2025	########	Concurso que premiará a casa mais enfeitada.
CONCURSO PAPAI NOEL	NOVEMBRO/ 2025	######	Cachê prêmio.

5. DO LOCAL DOS EVENTOS

5.1 O Projeto **NATAL IMUNINADO 2025**, ocorrerá na Praça Central do Município, juntamente com o **FESTIVAL DE CASAS ENFEITADAS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE** e **CONCURSO DO PAPAI NOEL**.

6. DO PATROCÍNIO

6.1. O MUNICÍPIO figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

patrocinador nas comunicações e dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO I;

6.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I e ANEXO II;

6.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigido do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

6.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, estrutura para montagem, incluindo transportes, instalação, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

6.5. O objeto do chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio conforme cláusulas e condições previstas neste Chamamento Público e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

7. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

7.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio dentro dos períodos de janelas de oportunidade, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele, não havendo em se falar da entrada desses valores nos cofres públicos;

7.2. São períodos de janela de oportunidade, e serão aceitas adesões de patrocínios que firmarem Termo de Patrocínio e fizerem aportes financeiros:

- **Entre a data de publicação deste edital, até 30 de novembro de 2025**, garantindo a visibilidade ao patrocinador.

7.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será
1- escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

2- em caso de empate, referente o valor, vencerá aquele que primeiro protocolou a sua inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

8.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;
II. Que não estiverem declaradas inidôneas para contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos das sanções administrativas relacionadas aos contratos administrativos previstas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;
III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, federal, fundiárias e trabalhistas, conforme ANEXO III deste edital;

8.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.1.2 As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de propostas, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise, com base em valores praticados no mercado local.

8.2 DOS IMPEDIMENTOS:

8.2.1 Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

8.2.2 A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil dos eventos. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;

9.2. Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá encaminhar toda a documentação, isto é os anexos III à VIII, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Pirassununga www.pirassunga.sp.gov.br; no período compreendido nas janelas de oportunidade dispostas no item 7 que trata da aquisição das cotas.

9.3. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente;

9.4. As propostas serão avaliadas em até 15 dias do seu recebimento correto e completo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Turismo, pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação que se reunirá para análise e julgamento;

9.5. Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria específica, a qual poderá solicitar pareceres e informações adicionais para subsidiar sua decisão.

10.2. A FASE DE ELEIÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTES ETAPAS:

10.2.1. A Comissão fará a abertura das propostas em sessões públicas, sendo todos os atos lavrados em ata;

10.2.2. As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos itens 8.1 e 8.2 e demais elementos do edital;

10.2.3. A comissão fará a divulgação do resultado do processo de seleção por meio de publicação no Diário Oficial do Município;

10.2.4. O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Prefeitura de Pirassununga;

10.2.5. No caso de aportes realizados por meio de permuta de serviços ou produtos, o contrato de patrocínio poderá ser substituído por um Termo de Doação Voluntária, acompanhado de uma proposta comercial ou orçamento que dimensione o valor financeiro do aporte permutado. A avaliação e aprovação desse valor serão realizadas pela Comissão e registradas em ata.

10.2.6. Não serão considerados motivos para o indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.2.7. As decisões da Comissão Especial de Seleção e Avaliação serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município;

10.2.8. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, haverá prazo para interposição de recurso, caso haja interesse manifestado, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação no DOM;

10.2.9. Após a publicação de patrocinadores homologados no DOM, por meio dos extratos deliberados pela Comissão, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela Prefeitura de Pirassununga, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

11.1. O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós-evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

11.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

11.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Turismo, e tomará todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

12. DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. O PATROCINADOR deverá atender a notificação da Administração Pública para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156.

12.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

12.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

12.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
– Não cumprimento das obrigações assumidas;
– Em caso de falência;
– Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

13.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme as cotas adquiridas.

14.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

14.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

14.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

15.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até o dia 31 de dezembro, compreendido da data de sua publicação, para realização dos eventos relacionados no item 4, podendo gerar legado a ser incorporado aos bens e serviços públicos das Secretarias Municipais em favor da população e da fruição cultural e turística de Pirassununga.

16. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

16.1. Na forma prevista neste Edital de Chamamento Público, O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na agenda de eventos municipais operacionalizados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, durante 2025.

16.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Municipalidade os tamanhos da logomarca.

16.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca em dimensões predeterminada pela municipalidade.

16.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

16.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES
17.1. Após apresentação das propostas, os interessados ujeitar-seão à apliação de penalidades nos seguintes casos:

17.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

17.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patocínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

17.2. É facultado ao MUNICÍPIO suspender e/ou cancelar eventos da agenda anual mediante inviabilidades técnicas, orçamentárias e ou meteorológicas.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.4. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação para o referido Chamamento Público.

17.6. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

17.7. Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

17.8. Os PATROCINADORES responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Pirassununga, 1º de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Pirassununga

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2025

ANEXO I – COTAS E VALORES

COTA	Quantidade disponível	VALOR R$
OURO	5	R$ 25.000,00
PRATA	10	R$ 15.000,00
BRONZE	10	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA

II. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA OURO

1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO
☑ **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cotas subsequentes.
☑ **Inserção da marca em panfletos** de divulgação dos eventos.
☑ **Menção e logotipo em postagens oficiais** sobre os eventos da agenda, nas redes sociais das Secretaria Municipais de Cultura e Turismo e da Prefeitura.
☑ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 12 meses, com o selo "Patrocínio".
2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS
☑ **Stand comercial de ativação de marca** de até 3x3, quando possível e desejado, para exposição e oferta de produtos/serviços gratuitos, sob custo e responsabilidade do patrocinador.
☑ **Autorização para infláveis ou blimps** no local dos eventos.
☑ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
☑ **Divulgação ao vivo da marca durante o evento.**

III. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA PRATA

1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

☑ **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cota de apoio.
☑ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 03 (três) meses, com o selo "Patrocínio", a partir da data da divulgação do evento.
2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS
☑ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
☑ **Permissão para até 02 flags, banners ou windbanners, até 1,5m² cada,** posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura e de Turismo.

IV. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA BRONZE

☑ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 02 (dois) meses, com o selo "Patrocínio", a partir da data da divulgação do evento.
☑ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. Procuração, se for o caso;

IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

III. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

IV. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

V. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VII. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

VIII. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

IX. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do presente Edital;

X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 13 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PATROCÍNIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pirassununga

Eu _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Estado Civil _____, responsável pela empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, N.º _____, Bairro _____ Município/UF _____ CEP _____, DECLARO para os devidos fins, que tomei conhecimento do EDITAL 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Por fim, DECLARO ainda, por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar PATROCINADOR(A) da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer de 2025, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DE PATROCÍNIO:
(Descrever detalhadamente a proposta conforme o item/cota previsto edital)

INTERESSE EM PATROCINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

OPÇÃO 1 ( ) OURO
OPÇÃO 2 ( ) PRATA
OPÇÃO 3 ( ) BRONZE

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente proposta.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

Validade da Proposta: 60 dias
Fone: ( ) Celular ( )
E-mail:

OBSERVAÇÃO:

A empresa XXX reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

A empresa XXX declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

A empresa XXX declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação / Chamamento Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 13 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF: _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____
Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO VIII - MODELO/MINUTA

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXX, na forma seguinte:

Termo de **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, **casado**, **profissão**, portador da Cédula de Identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxx**, na cidade de Pirassununga – SP, CEP **xxxx**, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail comercial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dados bancários: banco XXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta-Corrente XXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), sócio (a)-proprietário (a), nascido (a) aos XXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX; a seguir denominada simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 - **PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

NATAL ILUMINADO 2025 sendo xxx Proposta classificada, que se regerá mediante as cláusulas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto obter cotas de patrocínio referente ao item/cota R$ XXX ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele PATROCINADOR.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota (especificar o item/cota com valor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

A) DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. Os valores e cotas deste instrumento correspondem ao ANEXO I, a qual deverá ser indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta, ANEXO IV.

3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO indicada no formulário de proposta, correspondente a R$ XXXX, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia e expressa autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomar todas as medidas cabíveis

a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumi-as e desrespeitados prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º. O PATROCINADOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado através do Secretário Municipal de Turismo e Cultura

12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências e condições previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 5%.

II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que implique sua rescisão, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

execução deste instrumento, quando não solucioná-las na esfera administrativa dos partícipes.

13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	**EMPRESA**
Eduardo Augusto Pretel Lopes	**Representante Legal**
Secretário Municipal	**Cargo**
Município Patrocinado	**Empresa Patrocinadora**

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
RG:	**RG**

SAEP

TERMO ADITIVO Nº 050/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 065/2024
CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Construção da 3ª Etapa das obras de ampliação da ETE Santa Fé.
Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme documentação anexo ao processo, Modalidade: Concorrencia Publica 002/2024. Pirassununga, 12 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

TERMO ADITIVO Nº 051/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 006/2025
CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: S.J. PRODUTOS QUIMICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água...
Fica aditado ao contrato acima mencionado, 8 toneladas de Acido fluorssilissico 20% para tratamento de água. conforme documentação anexo ao processo, Modalidade: Pregão Eletronico 001/2025. Valor R$ 19.640,00. Pirassununga, 13 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes - Superintendente

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1711/2025. Dispensa Eletrônica: 66/25. Objeto: Aquisição de Leite UTH Integral e margarina cremosa com sal para fornecimento de café da manhã aos funcionários de campo do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Proponentes: 01. Contrato nº 71/2025. Contratada: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. Valor: R$ 9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais). Assinatura: 11/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Pirassununga, 13 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1022/25 – DISPENSA ELETRÔNICA 47/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de mangueiras de sucção e abraçadeiras para drenagem de areia, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa eletrônica n° 47/2025. Empresas vencedoras: NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, item 3, no valor total de R$ 1.484,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LDA ME, item 5, no valor total de R$ 624,50 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 13 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 147/25. Processo Administrativo: 1792/2025. Pregão Eletrônico: 31/25. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 04 tanques agitadores completos, com sistema de preparo e dosagem automática de solução de polímero, destinado ao processo de tratamento de lodo da Estação de Tratamento de Água II, no município de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 14 de novembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 14 de novembro de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 1° de dezembro de 2025. Pirassununga, 13 de novembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

F I M D A E D I Ç Ã O

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2025.11.13 17:03:54 -03'00'